



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 55.

Aprova o Plano Rodoviário Municipal.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal constante da relação anexa.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 29 de outubro de 1957.

Prefeito Municipal

Jose de Andrade
Secretário